



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Publicado no Boletim Oficial	98.
Em	10 / 07 / 19
As	<i>[assinatura]</i>

LEI N° 1.835, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a regulamentar por Decreto, no Município de Miracema a Tarifa Social de Água, as Igrejas e Templos Religiosos de todos os Cultos e Denominações.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a regulamentar por Decreto, no Município de Miracema a Tarifa Social de Água, as Igrejas e Templos Religiosos de todos os Cultos e Denominações que possuírem áreas edificadas não superiores a 300 (trezentos) metros quadrados

Art. 2º- Esta Regulamentação perfaz da Lei Estadual nº 8.365/2019.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 27 DE JUNHO DE 2019

[Assinatura]
CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Hugo Fernandes
Autor da Lei